

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 00007/2023

CONTRATANTE (UASG)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - UASG: 440001 -
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação, para emissão de Certificação Digital SSL *Wildcard*, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz internacional, com validade de pelo menos 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO

Dia **07/11/2023**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08:00 horas até 15:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2023.

(Processo Administrativo n.º 02000.009936/2023-26)

Torna-se público que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, por meio da Coordenação-Geral de Compras e Contratos- CGCC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço.*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de solução de tecnologia da informação, para emissão de Certificação Digital SSL *Wildcard*, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz internacional, com validade de pelo menos 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Emissão de Certificado do tipo WildCard de servidor, para os seguintes domínios: 1.1. *.mma.gov.br e para seus subdomínios; 1.2. *.sinir.gov.br; 1.3. *.sisgen.gov.br	27170	Certificado (UN)	03	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.665,00

*** Demais informações e especificações constam do Termo de Referência, anexo ao presente Aviso**

1.2.1. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Para o(s) item(s) 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equipara-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial

o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 dias**, a contar da data de seu recebimento, ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da

nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

9.12.1.1. ANEXO I.1 - Documento de Formalização da Demanda - DFD e Matriz de Riscos;

9.12.1.2. ANEXO I.2 - Autorização da autoridade competente.

VINÍCIUS MENDES MACHADO
Coordenador de Licitações

Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	ERIKA ROSA PEREIRA	19/10/2023 15:26 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	117/2022	02000.009936/2023-26

1. Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 SSL OV WildCard, para proteção de domínios e de seus subdomínios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	Emissão de Certificado do tipo WildCard de servidor, para os seguintes domínios: 1.1. *.mma.gov.br e para seus subdomínios; 1.2. *.sinir.gov.br; e 1.3. *.sisgen.gov.br.	27170	Certificado	03	R\$ 1.550,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.665,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrão de desempenho e qualidade, que são objetivamente definidos neste TR, conforme especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12** (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.665,00** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela acima.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Os certificados digitais são mecanismos para a identificação digital dos servidores de aplicação, garantindo autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas. Um certificado de segurança garante que os dados que são recebidos via browser tiveram como origem o domínio correto, e não um falso. Desta forma, o usuário tem a segurança de que aquelas informações que ele vê na tela foram realmente geradas pelos seus mantenedores e não por eventuais invasores.

2.1.2. O Certificado SSL ou Secure Socket Layer é uma tecnologia criada para trazer mais segurança na troca de informações entre um visitante e o servidor que hospeda o site. Ele é utilizado para proteger informações importantes dos usuários que navegam no seu website, impedindo que sejam interceptadas, capturadas, ou visualizadas durante transferência dos dados até o servidor que hospeda a aplicação.

2.1.3. O objetivo principal, na verdade, é impedir que pessoas mal-intencionadas possam capturar informações confidenciais dos usuários, como os dados de acesso na área do cliente em sites de compras, ou, até mesmo, números e senhas dos cartões de crédito.

2.1.4. Esta proteção é criada a partir de uma chave de criptografia forte, que embaralha as informações enviadas pelo usuário, de modo que seja impossível descobrir o conteúdo de dentro da chave e o único lugar que pode desembaralhar este conteúdo é o servidor onde está instalado o Certificado SSL. Assim, qualquer tentativa de capturar um pacote de dados se torna irrelevante, mesmo que alguém seja capaz de interceptar os dados, será impossível ler o conteúdo.

2.1.5. Em 2022, foi feita uma dispensa de licitação, cuja documentação está no processo SEI nº 02000.002187/2022- 25, para contratação de certificados do tipo Wildcard, para os domínios "*.mma.gov.br*", "*.sinir.gov.br" e "*.sisgen.gov.br". O certificado referente ao domínio *.mma.gov.br* foi recebido em 12/08/2022, e os certificados para os domínios *.sinir.gov.br* e *.sisgen.gov.br*, foram recebidos em 14/08/2022. Estes certificados são emitidos com validade pelo período de 1 ano, conforme a política de reconhecimento do Google e da Apple.

2.1.6. O certificado digital do domínio *.mma.gov.br* teve seu período anual encerrado em 11/09/2023 e os certificados digitais dos domínios *.sinir.gov.br* e *.sisgen.gov.br* encerraram seu período anual em 13/09/2023.

2.1.7. Uma vez que é imprescindível que os sites tenham certificados digitais válidos, a validade dos três certificados está em regime de prorrogação mensal, até a conclusão deste processo de contratação. Portanto, precisamos garantir, com a maior brevidade, a continuidade deste serviço, com vistas a garantir a manutenção da confidencialidade, da integridade e da confiabilidade destes domínios.

2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS.

2.2.1. Esta contratação do serviço de emissão de 03 (três) Certificados Digitais está alinhada à EGD, ao PDTIC 2022-2024 e ao PCA 2023.

2.2.1.1. Em relação, ao alinhamento da contratação, à Estratégia do Governo Digital (EGD 2020-2023), ela se enquadra no seguinte objetivo estratégico:

2.2.1.1.1. Objetivo 11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica.

2.2.1.2. A presente contratação alinha-se aos objetivos e à necessidade estratégica de TI abaixo especificados, conforme o PDTI 2022-2024:

2.2.1.2.1. ETIC-04 - Implementar ferramentas de gestão e controle dos recursos de infraestrutura de TIC para a otimização dos recursos e evolução continuada necessária ao alcance das metas institucionais do MMA; e

2.2.1.2.2. ETIC-16 - Implementar infraestrutura de TIC, capaz de hospedar demandas internas e sistemas ambientais desenvolvidas por órgãos vinculados definidos como essenciais para a implementação das políticas públicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente.

2.2.1.2.3. NE-SOF-005 - Ampliar o nível de segurança dos sistemas web estratégicos que necessitem de elevado nível de segurança e informações sigilosas.

2.2.1.2.3.1. AÇÃO - Contratação/renovação de solução de blindagem de domínio de aplicações, com suporte e monitoramento para os serviços críticos: Certificados digitais e SSL.

2.2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1.3.1. ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2023;

2.2.1.3.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

2.2.1.3.3. ID do item no PCA: 63;

2.2.1.3.4. Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS;

2.2.1.3.5. Identificador da Futura Contratação: 440001-117/2022; e

2.2.1.3.6. DFD: 381/2022.

3. Descrição da Solução

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A quantidade de certificados digitais SSL foi determinada com objetivo de manter o atendimento às necessidades do MMA, cujas características são mantidas desde o levantamento, feito em 2019, para os sítios que já utilizam estes certificados, que são 3 (três) domínios: *.mma.gov.br (e seus subdomínios); *.sinir.gov.br e *.sisgen.gov.br.

3.1.2. Desta forma, será contratado o serviço de emissão de 3 certificados, pelo período de 12 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme descrito abaixo:

3.1.2.1. **ITEM 1: EMISSÃO DE 03 (TRÊS) CERTIFICADOS WILDCARD SSL DE SERVIDOR, PARA OS SEGUINTE DOMÍNIOS:**

3.1.2.1.1. *.mma.gov.br e de seus subdomínios.

3.1.2.1.2. *.sinir.gov.br.

3.1.2.1.3. *.sisgen.gov.br.

3.2. REQUISITOS DOS CERTIFICADOS WILDCARD PADRÃO INTERNACIONAL

3.2.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 SSL OV WildCard, para proteção de domínio, com as seguintes características:

3.2.1.1. Validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

3.2.1.2. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.2.1.3. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;

3.2.1.4. Ser válido de forma nativa, por padrão, nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz): Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone; Google Chrome; Mozilla Firefox; Opera, Safari, Netscape; Apple IOS e Android;

3.2.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias úteis após a reemissão inicial de um certificado, a sua remissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.

3.2.1.6. Deve suportar certificado do tipo SSL de subdomínios (SAN - Subject Alternative Name) para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) FQDN's;

3.2.1.7. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

3.2.1.8. Ser Aderente ao padrão internacional X.509;

3.2.1.9. Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server, Android, IOS, Linux e Solaris;

3.2.1.10. Possuir compatibilidade, no mínimo, com as últimas versões dos navegadores Web Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, Safari e Netscape;

3.2.1.11. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes WEB Servers: IIS, TomCat, Apache e SAP Web Application;

3.2.1.12. Ser compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS – Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;

3.2.1.13. Incluir prestação de suporte remoto, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

3.2.1.14. Vir acompanhado de documentação técnica.

4. Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital Secure Socket Layer (SSL) para adoção nos domínios e subdomínios, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, não vislumbramos exigência editalícia, ou contratual, compatível com o objeto desde termo.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos também os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho, com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos, ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

b) utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento, com o menor impacto, ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.2.1. É necessário que os servidores que hospedam os sítios do MMA, referenciados no item 1 deste TR, utilizem Certificados Digitais válidos para que, qualquer ente que irá acessá-los possa confirmar sua autenticidade de forma segura, estabelecendo níveis satisfatórios de segurança da informação no âmbito do MMA.

4.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO

4.3.1. Não há necessidade de capacitação para os usuários da solução.

4.4. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.5.1. As versões dos Certificados Digitais deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.5.2. As atualizações ou correções das versões dos Certificados Digitais deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

4.5.3. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após a sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.6. REQUISITOS TEMPORAIS

4.6.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA.

4.6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.7.1. No que for aplicável, o MMA, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

4.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.8.1. O fornecimento dos Certificados Digitais deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, de forma que a CONTRATADA se paute no uso racional de recursos e equipamentos, caracterizando a adoção de diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.9. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.9.1. Não se aplica uma vez que se trata de emissão de Certificados Digitais.

4.10. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.10.1. Não se aplica uma vez que se trata de emissão de Certificados Digitais, cuja implementação ocorrerá internamente no MMA.

4.11. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.11.1 Por se tratar de serviço de fornecimento de certificado digital, não existem requisitos de implantação específico, contudo, cabe à CONTRATADA fornecer todo o suporte técnico, orientação, e demais ações necessárias para o correto funcionamento e emissão dos Certificados Digitais.

4.12. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.12.1. As atualizações ou correções das versões dos Certificados Digitais deverão seguir a política definida pelo fabricante da solução.

4.13. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

4.13.1 Não será necessário treinamento de equipe técnica.

4.14. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE

4.14.1. Não se aplica, uma vez que não haverá alocação de pessoal por parte da CONTRATADA.

4.15. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.15.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de pagamento emitida pela Contratante.

4.15.2. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.16. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.16.1. No que couber, o MMA, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, atuando de forma que:

4.16.1.1 Em consonância com a Política de Segurança da Informação do MMA, nos termos da Portaria GM/MMA nº 510, de 12 de junho de 2023, o tratamento das informações pessoais deve considerar o respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.17.1. É expressamente vedada a subcontratação, em todo, ou em parte, uma vez que objeto a ser contratado consegue ser atendido integralmente por diferentes empresas de mercado, conforme verificado nas Especificações do objeto desejado, relacionados no item 3 - Descrição da Solução.

4.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.18.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado pelo serviço que será prestado pela CONTRATADA, feito por meio de Ordem de pagamento, com emissão única, no valor total estimado da aquisição.

4.19. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.19.1 Não há previsão de vistoria para a licitação, por se tratar de licitação para contratação de emissão de Certificados Digitais.

4.19.2. Portanto, as informações apresentadas neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços.

4.20. DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.20.1. Não foram vislumbrados outros requisitos aplicáveis.

5. Modelo da execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Das obrigações do Contratante

5.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e de recebimento definitivo;

5.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido;

5.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e em seus anexos.

5.1.2 Das Obrigações da Contratada

5.1.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2.2. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a especificação do objeto e demais informações relevantes.

5.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.4. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as consequências do serviço prestado inadequadamente;

5.1.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme Item 4 do ETP (**ANEXO III "ETP36_2023"**), na forma que se segue:

5.2.1.1. Reunião Inicial:

5.2.1.1.1. Por se tratar de simples entrega de Certificados Digitais, ocorrendo de forma on-line, não haverá necessidade de ocorrer reunião inicial.

5.2.2. Repasse de conhecimento para a contratada:

5.2.2.1. Não haverá necessidade de repasse de conhecimento por parte da contratada, por se tratar de uma simples entrega de Certificados digitais.

5.2.3. Disponibilização de Infraestrutura para a contratada:

5.2.3.1. Não há infraestrutura a ser disponibilizada para a contratada.

5.2.4. Rotinas de Execução:

5.2.4.1. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:

5.2.4.1.1. Não será necessário fornecer bens, ou serviços, para comparação e controle nesta contratação, pois serão entregues apenas as quantidades demandadas no item 1.1.

5.2.4.2. Mecanismos formais de comunicação:

5.2.4.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.2.4.2.1.1. Ordem de Serviço (OS), se for o caso;

5.2.4.2.1.2. Ata de Reunião;

5.2.4.2.1.3. Ofício;

5.2.4.2.1.4. E-mail.

5.2.4.3 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do objeto com impacto em prazos, custos ou qualidade da prestação dos serviços, quer esses fatores sejam provocados por ela, ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta desta comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

5.3. DO ENCERRAMENTO, OU TRANSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.3.1. Não será necessária nenhuma atividade para o encerramento do Instrumento contratual, tendo em vista que se trata de serviço de fornecimento único de Certificados Digitais, de forma remota.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista que o serviço objeto será prestado de forma imediata e integral, não resultará em obrigações futuras pela CONTRATADA, exceto as previstas no item 5 deste TR, motivo pelo qual não haverá modelo de gestão do Instrumento Contratual, sendo emitida uma Nota de Empenho, em favor da CONTRATADA.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1.1. A entrega deverá ser feita por meio da emissão dos certificados.

7.1.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, em endereço eletrônico a ser comunicado pela CONTRATADA.

7.1.3. O serviço será recebido, provisoriamente, por meio da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior teste de conformidade em relação às especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta comercial.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O objeto será recebido definitivamente, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Contratante.

7.1.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, no dia do esgotamento do prazo.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório, ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pedido.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. Após o recebimento do serviço, o responsável pela avaliação, indicado pelo setor requisitante, irá emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP (**ANEXO I "Modelo de TRP"**)

7.2.1.1. O prazo de emissão do TRP será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do objeto.

7.2.2. Após avaliação técnica das especificações do objeto e consequente aceite, o setor irá emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD (**ANEXO "Modelo de TRD"**), que irá autorizar a emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.2.3. O prazo de emissão do TRD será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRP.

7.3. PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO, OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.3.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção, ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a contratada:

7.3.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados, ou deixar de executar as atividades contratadas.

7.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará o desconto de 0,5% (zero virgula cinco pontos percentuais), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço, limitado a 5 (cinco) dias úteis de atraso.

7.3.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, verificado o atraso, o Gestor notificará a empresa, no momento de autorização de emissão da Nota Fiscal, para fazer o ajuste no valor da cobrança.

7.3.4. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.4.1. O Nível Mínimo de Serviço para esta contratação trata-se do prazo de entrega/disponibilização dos Certificados Digitais.

7.4.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da solicitação do MMA de fornecimento dos certificados pela CONTRATADA.

7.5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Os procedimentos para recebimento e aceitação do objeto estão detalhados no item 7.3 - Procedimentos de Teste e Inspeção, deste Termo de Referência.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.6.1.2. pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

7.6.1.3. pela recusa em efetuar o serviço, passados os dez dias úteis após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

7.6.1.4. pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do dia útil seguinte do prazo previsto no subitem 8.1.4: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

7.6.1.5. pela recusa da Contratada em reparar o serviço prestado, entendendo-se como recusa a não realização da correção nos cinco dias úteis seguintes ao prazo previsto no subitem 7.1.2: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

7.6.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada, ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.6.1.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou será efetuada a sua cobrança, na forma prevista em lei.

7.6.1.8. O Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.7. LIQUIDAÇÃO

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada, até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo, após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.4. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar a possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação, junto ao SICAF.

7.8. PRAZO DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

7.9. FORMA DE PAGAMENTO

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.9.2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária, para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária, quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. DO REAJUSTE

7.10.1 Por se tratar de contratação com prazo de 12(doze) meses, não haverá reajuste do valor do objeto.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.333/21, combinado com IN 67/2021- SEGES/ ME, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para Item único.

8.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

8.1.3. Por se tratar de fornecimento de Certificados Digitais, sugere-se o modo de disputa ABERTO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A fase de habilitação consistirá na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), à Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.caixa.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://receita.fazenda.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação, previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2.12. Habilitação jurídica

8.2.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital], ou [Municipal/Distrital], do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade, em cujo exercício contrata, ou concorre;

8.2.13.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital], ou [Municipal/Distrital], relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.13.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.14. Habilitação Técnica

8.2.1. Não serão exigidos critérios de qualificação técnica, uma vez que se trata de simples fornecimento de Certificados Digitais.

8.2.2. A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional não exclui o direito de o MMA realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3.1. O valor máximo aceitável é o valor total estimado neste Termo de Referência, item 1.1.

8.4. DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO

8.4.1. A licitante deverá enviar proposta comercial, que contenha informação sobre os Certificados Digitais e que irá disponibilizá-los, conforme o prazo previsto no Item 4.6.1 deste Termo de Referência.

8.4.2. Os preços propostos deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, ressaltando que, em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total (is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

8.4.3. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.4. Cabe ressaltar que os valores apresentados na proposta comercial deverão considerar os eventuais custos da entrega.

9. Estimativa do valor da contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários estimados, conforme descrito na tabela constante no item 1 - "Definição o Objeto" deste TR.

9.2. O valor estimado da contratação será de **R\$4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, motivo pelo qual o certame ocorrerá por meio de Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Administração Direta

10.1.2. Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União;

10.1.3. Programa de Trabalho: 10.44101.18122.0032.2000;

10.1.4. Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

10.1.5. Ação: 2000 - Administração da Unidade; e

10.1.6. Plano Orçamentário: 000A - Modernização da Estrutura de Informática do Ministério do Meio Ambiente; e

10.1.7. DFD 26/2023.

11. Cronograma Físico Financeiro

11.1 O cronograma físico-financeiro será o indicado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
1	Emissão de Certificado Wildcard SSL de servidor, para os seguintes domínios: 1.1. *.mma.gov.br e para seus subdomínios; 1.2. *.sinir.gov.br; e 1.3. *.sisgen.gov.br.	Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deve emitir os certificados e, após entrega ao MMA, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e avaliada a qualidade e atendimento aos requisitos deste TR, depois será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), autorizando a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será realizado em parcela única.

11.2. Para mais informações sobre o objeto deste Termo de Referência, consultar a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Sede, telefone (61) 2028-1230, ou pelo e-mail cgti@mma.gov.br.

11.3. As informações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos estão de acordo com as normas técnicas pertinentes ao assunto e atendem às necessidades do MMA, quanto aos serviços constantes do objeto do pleito de contratação.

11.4. Aprovo.

JONAS JESKE

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 14:23:43.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 07:23:32.

JONAS JESKE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 15:26:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de TRP.pdf (512.86 KB)
- Anexo II - Modelo de TRD..pdf (489.41 KB)
- Anexo III - ETP36_2023.pdf (1020.22 KB)

Anexo I - Modelo de TRP.pdf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 02000.009936/2023-26

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Nota de Empenho nº
Período da Vigência:	xx/2023 à xx/2024
Nº da OS/OFB/NE:	xxxxx
Objeto:	Contratação de empresa para emissão de Certificação Digital SSL Wildcard, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz internacional, com validade de pelo menos 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$xxxxxx
Contratante:	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Contratada:	xxxx
Data da Entrega:	xx/xx/2023
Data do Recebimento:	xx/xx/2023
Prazo Originalmente Estipulado:	10 dias úteis.

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 02, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia**, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da NE acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos, ou divergências, quanto às especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao objeto.

3. FISCAL TÉCNICO

Declaro que recebi provisoriamente, os serviços e/ou bens da OS/OFB acima identificada.

Assinado eletronicamente pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato.

xxxxxx

Anexo II - Modelo de TRD..pdf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo: 02000.009936/2023-26

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	NE nº xxxx
Período da Vigência:	xx/2023 a xx/2024
Nº da OS/OFB/NE:	xxxx
Objeto:	Contratação de empresa para emissão de Certificação Digital SSL Wildcard, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz interna: menos 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ xxxxxx
Contratante:	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Contratada:	xxxx
Data da Entrega:	xx/xx/2023
Data do Recebimento:	xx/xx/2023
Prazo Originalmente Estipulado:	05 dias úteis

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Elencamos, abaixo, as considerações pertinentes à OS 44:

- a) a entrega foi aprovada pela Nota Técnica xxx, SEI xxxxxxxx;
- b) O valor a ser pago é de: **R\$ xxxx**;
- c) não foi encontrado registro de indisponibilidade ou de reclamação no período, portanto, não houve glosas.
- d) Empenho: xxxxxxxx.

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

3. FISCAL REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

xxxxxx

Fiscal Requisitante

4. FISCAL TÉCNICO

(assinado eletronicamente)

xxxxxx

Fiscal Técnica(o)

Anexo III - ETP36_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 36/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.009363/2023-26

2. Descrição da necessidade

2.1. INTRODUÇÃO

2.1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, Sob fundamentação da IN 40/2020 SEGES/ME, com o objetivo de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Nota Técnica nº 1202-2023-MMA, do Processo SEI nº 02000.009936/2023-26, que trata da solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Certificação Digital SSL, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1. Os certificados digitais são mecanismos para a identificação digital dos servidores de aplicação, garantindo autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas. Um certificado de segurança garante que os dados que são recebidos via browser tiveram como origem o domínio correto, e não um falso. Desta forma, o usuário tem a segurança de que aquelas informações que ele vê na tela foram realmente geradas pelos seus mantenedores e não por eventuais invasores.

2.2.2. O Certificado SSL ou Secure Socket Layer é uma tecnologia criada para trazer mais segurança na troca de informações entre um visitante e o servidor que hospeda o site. Ele é utilizado para proteger informações importantes dos usuários que navegam no seu website, impedindo que sejam interceptadas, capturadas, ou visualizadas durante transferência dos dados até o servidor que hospeda a aplicação.

2.2.3. O objetivo principal, na verdade, é impedir que pessoas mal-intencionadas possam capturar informações confidenciais dos usuários, como os dados de acesso na área do cliente em sites de compras, ou, até mesmo, números e senhas dos cartões de crédito.

2.2.4. Esta proteção é criada a partir de uma chave de criptografia forte, que embaralha as informações enviadas pelo usuário, de modo que seja impossível descobrir o conteúdo de dentro da chave e o único lugar que pode desembaralhar este conteúdo é o servidor onde está instalado o Certificado SSL. Assim, qualquer tentativa de capturar um pacote de dados se torna irrelevante, mesmo que alguém seja capaz de interceptar os dados, será impossível ler o conteúdo.

2.2.5. Em 2022, foi feita uma dispensa de licitação, cuja documentação está no processo SEI nº 02000.002187/2022-25, para contratação de certificados do tipo Wildcard, para os domínios "*.mma.gov.br*", "*.sinir.gov.br" e "*.sisgen.gov.br". O certificado referente ao domínio *.mma.gov.br* foi recebido em 12/08/2022, e os certificados para os domínios *.sinir.gov.br e *.sisgen.gov.br, foram recebidos em 14/08/2022. Estes certificados são emitidos com validade pelo período de 1 ano, conforme a política de reconhecimento do Google e da Apple.

2.2.6. Seguindo esta premissa, o certificado digital do domínio *.mma.gov.br tem validade até 11/09/2023 e os certificados digitais dos domínios *.sinir.gov.br e *.sisgen.gov.br têm validade até 13/09/2023.

2.2.7. Tendo em vista que, a validade dos três certificados está em regime de prorrogação mensal, até a conclusão deste processo de contratação, precisamos garantir, com a maior brevidade, a continuidade deste serviço, com vistas a garantir a confidencialidade, integridade e confiabilidade destes domínios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1 SSL OV WildCard para proteção de domínio, com os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Validade de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

4.1.1.2. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA de no mínimo 2048 bits;

4.1.1.3. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;

4.1.1.4. Ser válido de forma nativa, por padrão, nos seguintes navegadores e dispositivos móveis - sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz: Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone; Google Chrome; Mozilla Firefox; Opera, Safari, Netscape; Apple IOS e Android;

4.1.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias úteis após a reemissão inicial de um certificado, a sua remissão, ou a substituição, quantas vezes forem necessárias.

4.1.1.6. Deve suportar certificado do tipo SSL de subdomínios (SAN - Subject Alternative Name) para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) FQDN's;

4.1.1.7. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

4.1.1.8. Aderente ao padrão internacional X.509;

4.1.1.9. Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server, Android, IOS, Linux e Solaris;

4.1.1.10. Possuir compatibilidade, no mínimo, com as últimas versões dos navegadores Web Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, Safari e Netscape;

4.1.1.11. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes WEB Servers: IIS, TomCat, Apache e SAP Web Application;

4.1.1.12. Ser compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS – Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;

4.1.1.13. Incluir prestação de suporte remoto por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado; e

4.1.1.14. Vir acompanhado de documentação técnica.

4.2. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

4.2.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital Secure Socket Layer (SSL) para domínios e subdomínios, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, não vislumbramos exigência editalícia, ou contratual, compatível ao objeto desde termo.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

b) deve utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento, com o menor impacto, ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

5.1.1. Tendo em vista que a contratação visa atender às exigências da própria internet, especialmente o Google e a Apple, a única possibilidade de atendimento às necessidades do item 2 deste ETP é contratação dos serviços junto ao mercado privado.

5.2. AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS

REQUISITO	SIM	NÃO	N/A
A solução encontra-se implantada em outro órgão da Administração Pública?	X		
Há alternativas no mercado?	X		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões e-PING, e-MAG e e-Pwg?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (Quando a solução abranger documentos arquivísticos)		X	
Há necessidade de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual?		X	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A quantidade de certificados digitais SSL foi determinada com objetivo de manter o atendimento às necessidades apontadas pelo levantamento, cujas características permanecem desde o levantamento, feito em 2019, referentes aos 3 (três) domínios: *.mma.gov.br (e seus subdomínios); *.sinir.gov.br e *.sisgen.gov.br.

6.1.2. Desta forma, será contratado o serviço de emissão de 3 certificados, pelo período de 12 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme descrito abaixo:

6.1.2.1. **ITEM 1:** EMISSÃO DE 03 (TRÊS) CERTIFICADOS WILDCARD SSL DE SERVIDOR, PARA OS SEGUINTE DOMÍNIOS:

6.1.2.1.1. *.mma.gov.br e de seus subdomínios.

6.1.2.1. 2. *.sinir.gov.br.

6.1.2.1.3. *.sisgen.gov.br.

6.2. REQUISITOS DOS CERTIFICADOS WILDCARD PADRÃO INTERNACIONAL

6.2.1. Contratação de serviço de emissão de 3 (três) certificados digitais, do tipo A1 SSL OV WildCard, para proteção de domínio, com as seguintes características:

6.2.1.1. Ter validade de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), pelo MMA;

6.2.1.2. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA de no mínimo 2048 bits;

6.2.1.3. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;

6.2.1.4. Ser válido de forma nativa por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz): Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone; Google Chrome; Mozilla Firefox; Opera, Safari, Netscape; Apple IOS e Android;

6.2.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias úteis após a reemissão inicial de um certificado, a sua remissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.

6.2.1.6. Deve suportar certificado do tipo SSL de subdomínios (SAN - Subject Alternative Name) para no mínimo 25 (vinte e cinco) FQDN's;

6.2.1.7. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

6.2.1.8. Deve ser aderente ao padrão internacional X.509;

6.2.1.9. Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server, Android, IOS, Linux e Solaris;

6.2.1.10. Possuir compatibilidade no mínimo, com as últimas versões dos navegadores Web Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, Safari e Netscape;

6.2.1.11. Ser compatível com no mínimo os seguintes WEB Servers: IIS, TomCat, Apache e SAP Web Application;

6.2.1.12. Ser compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS – Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;

6.2.1.13. Incluir prestação de suporte remoto por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

6.2.1.14. Vir acompanhado de documentação técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Visando manter as renovações dos certificados do domínio e dos dois subdomínios descritos no item 6 deste ETP, foi feita a estimativa da necessidade.

7.2. Abaixo, temos o detalhamento estimado, da quantidade necessária, para suprir as necessidades do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança Climática (MMA):

7.2.1 Serviço de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1 SSL OV WildCard, para proteção de domínio.

7.2.1.1. Quantidade: 03 certificados.

7.2.1.2. Período de validade: 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Visando o atendimento à IN 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, especialmente, quanto ao seu artigo 5º, realizamos a busca por aquisições deste objeto junto ao Painel de Preços de compras governamentais, de modo a poder estabelecer um preço médio para subsidiar a contratação.

8.1.1. Para a pesquisa de mercado, foi realizada a análise de projetos similares, através do sítio <http://www.painel.de.preços.gov.br>, visando a aquisição de Certificados Digitais SSL.

8.1.2. O resultado consta no ANEXO II "Pesquisa de Preços_Painel de Compras" deste ETP.

8.1.3. Após análise da ata de registro de preços, do Resultado 1 da pesquisa do item 8.1. verificamos que se tratavam de múltiplos itens e a média do custo do serviço era resultante da ponderação de todos os 10, conforme a "Relação de Itens do Pregão Eletrônico nº 24/2023 000 SRP", acostada como o ANEXO III "Relação de Itens_Tribunal MatoGrosso".

8.1.3.1. Após avaliar cada item desta Relação, verificamos que, apenas o item 10: "Certificado Wildcard. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital."; era compatível com o objeto pretendido neste ETP.

8.1.3.2. Após pesquisa no site do comprasnet, não foi encontrado o resultado da ata nº 24/2023.

8.1.3.3. Pesquisamos, então, no próprio site do TJMT, "<https://www.tjmt.jus.br/AcessoInformacao/G/223>" e nele encontramos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2023 CIA 0046703-06.2023.8.11.0000, que está como o ANEXO I "Ata 103_TJMT" e o valor do item 10 - Certificado SSL WILDCARD OV, é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

8.1.4. Com base no valor apontado nos itens **8.1.2** deste ETP, e, corrigido o valor do Resultado 1, conforme o item **8.1.3.3** deste ETP, apresentamos, abaixo, a Tabela com a média dos resultados para estabelecimento do valor estimado para esta contratação:

CONTRATANTE	VALOR UNITÁRIO
Tribunal de Justiça do Mato Grosso	R\$ 890,00
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	R\$ 1.550,00
Advocacia Geral da União	R\$ 2.225,00
Valor médio do Certificado Wildcard SSL	R\$ 1.555,00

8.1.5. Como são 3 certificados, o valor estimado anual da contratação deste serviço, com base no valor médio da Tabela, será de R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

9.2. Ademais, o parcelamento, usualmente, não é ponto verificado em contratações diretas, já que estas não são feitas em regime competitivo.

9.3. O parcelamento da presente solução não é viável, pois se trata de um único item, composto pelo serviço de emissão de três certificados idênticos, para três domínios diferentes, que terão o mesmo valor unitário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

11.1.1. Esta contratação de serviço de emissão de Certificados Digitais está alinhada à EGD, ao PDTIC 2022-2024, e ao PCA 2023.

11.1.2. Em relação ao alinhamento da contratação à Estratégia do Governo Digital (EGD 2020-2023), ela se enquadra no seguinte objetivo estratégico:

11.1.2.1. Objetivo 11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica.

11.1.3. A presente contratação alinha-se aos objetivos e necessidades estratégicas de TI abaixo especificadas, conforme o PDTI 2022-2024:

11.1.3.1. ETIC-04 - Implementar ferramentas de gestão e controle dos recursos de infraestrutura de TIC para a otimização dos recursos e evolução continuada necessária ao alcance das metas institucionais do MMA.

11.1.3.2. ETIC-16 - Implementar infraestrutura de TIC, capaz de hospedar demandas internas e sistemas ambientais desenvolvidas por órgãos vinculados definidos como essenciais para a implementação das políticas públicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente.

11.1.3.3. NE-SOF-005 - Ampliar o nível de segurança dos sistemas web estratégicos que necessitem de elevado nível de segurança e informações sigilosas.

11.1.3.3.1. AÇÃO - Contratação/renovação de solução de blindagem de domínio de aplicações com suporte e monitoramento para os serviços críticos: Certificados digitais e SSL.

11.1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

11.1.4.1. ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2023

11.4.1.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

11.1.2.3. ID do item no PCA: 63

11.1.2.4. Classe/Grupo: 167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

11.1.2.5. Identificador da Futura Contratação: 440001-117/2022

11.1.2.6. DFD: 26/2023

11.2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do MMA.

11.2.2. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação.

11.2.3. Fonte de Recursos: Ação 2000 PO 000A – Modernização da Estrutura de Informática do MMA.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Após a contratação do serviço de emissão destes certificados, espera-se prover a manutenção dos seguintes resultados:

12.1.1. Prover autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas, garantindo a validade dos atos praticados de forma eletrônica, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima (MMA).

12.1.2. Garantir o atendimento seguro às necessidades de negócio do MMA, por meio da implementação de certificados digitais, para uso dos servidores, quando da prática de transações eletrônicas de interesse do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem há necessidade de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais associadas a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Entendemos que a contratação deste ser é viável, por atender à manutenção dos seguintes resultados:

15.1.1. Prover autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas garantindo a validade dos atos praticados de forma eletrônica no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

15.1.2. Garantir o atendimento seguro às necessidades de negócio do Ministério, por meio da implementação de certificados digitais para uso dos servidores quando da prática de transações eletrônicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 09:41:25.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 10:24:45.

JONAS JESKE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 13:18:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ata 103_TJMT.pdf (704.33 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços_Painel de Compras.pdf (122.26 KB)
- Anexo III - Relação de Itens_Tribunal MatoGrosso.pdf (66.15 KB)

Anexo I - Ata 103_TJMT.pdf



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 103/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.537606/0001-10, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-9, SSP/MT e do CPF sob o n. 140.404.251-20, e a empresa **XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 38.597.881/0001-42, sediado (a) : Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301 - Estreito – Florianópolis- SC – CEP 88075-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **MATEUS VALGAS**, portadora (a) do RG 3.364.338 e CPF nº 007.951.249-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico nº 24/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de emissão de Certificados Digitais, com garantia, suporte técnico e visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 38.597.881/0001-42 Endereço: Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301 - Estreito – Florianópolis- SC – CEP 88075-000 Fone: (48) 3037 4503 / (48)99859-8234 E-mail: contato@xdigitalbrasil.com.br					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
09	Certificado A1	Unidade	4	R\$80,00	R\$320,00
10	Certificado SSL WILDCARD OV	Unidade	10	R\$890,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.220,00 Nove mil duzentos e vinte reais					

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Nome do Representante Legal: **MATEUS VALGAS**

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 38.597.881/0001-42 sediado (a) Rua Fulvio Aducci, 1214 - Sala 301 - Estreito – Florianópolis- SC – CEP 88075-000, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de



Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 103/2023 – CIA 0046703-06.2023.8.11.0000

Nome do Representante Legal: **MATEUS VALGAS**

Anexo II - Pesquisa de Preços_Painel de Compras.pdf

MÉDIA

R\$ 2.133,33

MEDIANA

R\$ 1.550,00

MENOR

R\$ 400

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

11 of 249099

2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação, via sistema de Registro de Preço, de empresa especializada em serviços de emissão de Certificados Digitais, com garantia, suporte técnico e visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 400

Código do CATMAT: 27162

Descrição do Item: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 01/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ/CPF: 09461647000195

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição De Certificado Digital Do Tipo Ssl A1 Icp Brasil, Certificado Digital Do Tipo E-Cnpj E Certificado Digital Ssl, De Domínio (Wildcard), De Validação Completa E Cadeia Internacional (Ov Organization Validation).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1550

Código do CATMAT: 27162

Descrição do Item: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 38597881000142

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard de autoridade certificadora internacional para o domínio *.agu.gov.br, nos termos da tabela do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4450

Código do CATMAT: 27170

Descrição do Item: EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/CPF: 38597881000142

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110792 - DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

Anexo III - Relação de Itens_Tribunal MatoGrosso.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Descrição Detalhada: Certificado do tipo A3 e - CPF - Cert-JUS, com token. tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9000 **Quantidade Mínima Cotada:** 9000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 146,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 18000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (9000)

Grupo: G1

2 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Descrição Detalhada: Visita Técnica, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96 **Quantidade Mínima Cotada:** 96

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 192

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (96)

Grupo: G1

3 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa jurídica

Descrição Detalhada: Certificado do tipo A3 e CNPJ - Cert-JUS, com token. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 180,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (6)

Grupo: G2

4 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Descrição Detalhada: Visita Técnica. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (6)

Grupo: G2

5 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Descrição Detalhada: Certificado A1 tipo SSL. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.403,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

Grupo: G3

6 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Descrição Detalhada: Visita Técnica. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 33,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

Grupo: G3

7 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Descrição Detalhada: Certificado Digital SSL – 1024 / 2048 bits. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 141,23

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

8 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Descrição Detalhada: Certificado Digital SSL – 4096 bits. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 233,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (2)

9 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Descrição Detalhada: Certificado do tipo A1 e-CNPJ. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 132,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (4)

10 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Descrição Detalhada: Certificado Wildcard. Tipo serviço, conforme Termo de Referência nº 02/2023-DSI anexo ao Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.490,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (10)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	9000	UNIDADE
2	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação	96	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Emissão de certificado digital a3, com token pessoa jurídica	6	UNIDADE
4	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação	6	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	2	UNIDADE
6	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação	2	UNIDADE



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 02000.009936/2023-26

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Nota de Empenho nº
Período da Vigência:	xx/2023 à xx/2024
Nº da OS/OFB/NE:	xxxxx
Objeto:	Contratação de empresa para emissão de Certificação Digital SSL Wildcard, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz internacional, com validade de pelo menos 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$xxxxxx
Contratante:	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Contratada:	xxxx
Data da Entrega:	xx/xx/2023
Data do Recebimento:	xx/xx/2023
Prazo Originalmente Estipulado:	10 dias úteis.

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 02, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia**, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da NE acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos, ou divergências, quanto às especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao objeto.

3. FISCAL TÉCNICO

Declaro que recebi provisoriamente, os serviços e/ou bens da OS/OFB acima identificada.

Assinado eletronicamente pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato.
xxxxxx



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo: 02000.009936/2023-26

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	NE nº xxxx
Período da Vigência:	xx/2023 a xx/2024
Nº da OS/OFB/NE:	xxxx
Objeto:	Contratação de empresa para emissão de Certificação Digital SSL Wildcard, emitida por Autoridade Certificadora com padrão de raiz interna, por um período de, no máximo, 12 meses, contados a partir da emissão dos certificados digitais.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ xxxxxx
Contratante:	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Contratada:	xxxx
Data da Entrega:	xx/xx/2023
Data do Recebimento:	xx/xx/2023
Prazo Originalmente Estipulado:	05 dias úteis

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os serviços acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

2.2. Elencamos, abaixo, as considerações pertinentes à OS 44:

- a) a entrega foi aprovada pela Nota Técnica xxx, SEI xxxxxxxx;
- b) O valor a ser pago é de: **R\$ xxxxx**;
- c) não foi encontrado registro de indisponibilidade ou de reclamação no período, portanto, não houve glosas.
- d) Empenho: xxxxxxxx.

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

3. FISCAL REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

xxxxxx

Fiscal Requisitante

4. FISCAL TÉCNICO

(assinado eletronicamente)

xxxxxx

Fiscal Técnica(o)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
26/2023

Responsável pela Edição
ERIKA ROSA PEREIRA

Data de Criação
03/10/2023 15:14

Objeto da Matriz de Riscos

Avaliação de riscos da contratação de serviço anual de subscrição de Certificados A1 SSL Wildcard.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no procedimento licitatório.	Servidores sem acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal, comprometendo o bom andamento das atividades institucionais.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Contratação ser concluída depois da expiração da validade dos certificados atuais.

Ações Preventivas**Ações de Contingência**

C-01 Início da fase do planejamento com antecedência mínima de 60 dias da data de expiração de validade dos certificados digitais em uso no MMA. **Responsáveis:** ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS, CARLA FELICIANO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Problemas no TR, relacionados à definição do objeto e/ou critérios de seleção dos fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na contratação e consequente impossibilidade de acesso dos usuários aos sistemas estruturantes do governo, prejudicando a continuidade das atividades institucionais.

Ações Preventivas

P-01 Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. **Responsáveis:** ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS, CARLA FELICIANO DA SILVA

P-02 Observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade. **Responsáveis:** ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS, CARLA FELICIANO DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. **Responsável:** JONAS JESKE

C-02 Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório. **Responsáveis:** JONAS JESKE, CARLA FELICIANO DA SILVA, ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Interrupção da prestação dos serviços por motivos diversos (falência da empresa, registro negativo no SICAF ou descumprimento de exigências do Edital e do Termo de Referência)	Deficiência na avaliação das propostas na fase de seleção do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Os sites do MMA ficarão sem os certificados.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento mensal das certidões da empresa no SICAF; **Responsável:** ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

P-02 Avaliação da proposta durante a fase de seleção do fornecedor quanto à **Responsáveis:** CARLA FELICIANO DA SILVA,

Ações de Contingência

C-01	Notificar a Autoridade Competente para abertura de processo administrativo sancionatório contra a empresa contratada;	Responsável: ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS
C-02	Abertura de Processo Administrativo Sancionatório.	Responsável: JONAS JESKE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Vazamento de dados e informações dos sites pelos funcionários da contratada.	Funcionários da contratada com acesso às informações dos sites protegidos pelos certificados.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1	Dados sensíveis, ou sigilosos expostos, causando danos de magnitudes desconhecidas.
---	---

Ações Preventivas

P-01	Exigir no Termo de Referência a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade e do Termo de Ciência.	Responsável: ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS
P-02	Exigir que a contratada envie os Termos logo após ser comunicada de sua seleção no certame.	Responsável: ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

Ações de Contingência

C-01	Abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.	Responsável: JONAS JESKE
------	---	---------------------------------

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JONAS JESKE

Autoridade competente

ERIKA ROSA PEREIRA
VIEGAS

Membro da comissão de contratação

CARLA FELICIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Número do Documento de Formalização da Demanda: 381/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI-SPOA	12/12/2023 00:00	440001	MARIANE BERTO ALEIXO
Descrição sucinta do objeto			
Certificados SSL			
Justificativa da prioridade			
Promoção da privacidade e segurança da informação.			

2. Justificativa de necessidade

Promoção da privacidade e segurança da informação.

Atualização e suporte da solução de segurança Symantec Protection Suite Enterprise Edition.

Atualização e suporte da solução para proteção avançada de servidores, Symantec Data Center Security Server

Atualização e suporte da Solução de Proteção, Segurança e Controle dos Dados, Symantec Data Loss

Atualização e suporte da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR	1,00	10.000,00	10.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONAS JESKE

Coordenador Geral de TI

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA REIS

Técnico Administrativo

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 76066/2023-MMA

Assunto: **Contratação de Certificados Digitais SSL Wildcard.**

À CGCC,

1. Trata o presente da contratação de Certificados Digitais SSL Wildcard, para os domínios "*.mma.gov.br", "*.sinir.gov.br" e "*.sisgen.gov.br".
2. Após análise dos autos, e considerando a manifestação da área técnica, consignada no Despacho nº 75937/2023-MMA (SEI nº 1481481), aprovo o Estudo Técnico Preliminar ETP nº 36/2023 (SEI nº 1481405) e o Termo de Referência TR nº 23/2023 (SEI nº 1481406).
3. Isso posto, encaminho os presentes autos, à Coordenação-Geral de Compras e Contratos, para análise e demais providências devidas, visando o prosseguimento do presente processo de contratação.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração"



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/10/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1481852** e o código CRC **F9552A64**.

Referência: Processo nº 02000.009936/2023-26

SEI nº 1481852